

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. ORIGEM DA DEMANDA:**

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para realizar a instalação do sistema de bombeamento de poço tubular profundo, contemplando infraestrutura hidráulica e elétrica, visando garantir o abastecimento de água da comunidade beneficiada, na localidade de Linha Caturrita, Município de Trindade do Sul/RS, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 2314/2025 - Processo nº 25/1700-0001006-9, conforme memorial descritivo, projeto elétrico, perfil geológico/construtivo, relatórios técnicos, orçamento e demais documentos que integram o processo.

Item	Descrição:	Qtidade/ Unidade	Valor de Referência*	
			Unitário	Total
1.	Bomba submersa 4 polegadas, modelo VBOP43; 5,5 HP; 37 estágios; monofásica 220V 60Hz (bomba refrigerada a água) - 01 unidade	01 UN	R\$ 43.412,08	R\$ 43.412,08
2.	Quadro de comando STANDARD 5.5. HP; monofásico 220V - 01 unidade			
3.	Tubo galvanizado a fogo de 1½ polegada, em barra de 6 metros - 174 Metros			
4.	Luva galvanizada 1½ - 29 unidades			
5.	Curva galvanizada mx 1½ - 01 unidade			
6.	Cabo flexível de potência 3x16mm preto - 1kV - 190 metros			
7.	Niple galvanizado 1½ - 02 unidades			
8.	Adaptador galvanizado para a bomba 1½ - 01 unidade			
9.	Válvula de retenção horizontal em bronze 1½ - 01 unidade			
10.	União galvanizada 1½ - 01 unidade			
11.	Flange (tampa do poço) - 01 unidade			
12.	Mão de obra de instalação do poço artesiano (incluso o deslocamento) - 01 UST.			
Valor total global de R\$ 43.412,08				

O valor global estimado da contratação é de R\$ 43.412,08 (quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos), conforme orçamento de referência juntado ao processo, elaborado com base na média aritmética de três orçamentos.

2.2. O escopo técnico compreende o fornecimento, montagem, instalação, interligação, testes e colocação em funcionamento de todos os equipamentos e componentes necessários ao sistema, observadas integralmente as especificações dos documentos técnicos do Convênio e do processo.

2.3. Parâmetros mínimos do sistema de bombeamento:

- vazão de projeto: 3,80 m³/h;
- altura manométrica total (HMT): 192,00 mca;
- conjunto motobomba submerso com potência de 5,5 CV, compatível com as características hidráulicas do poço;
- alimentação elétrica monofásica em 220 V e frequência de 60 Hz, conforme projeto e memorial do painel.

2.4. O sistema deverá atender à demanda hídrica de projeto indicada no memorial, com consumo diário estimado de 7,20 m³/dia.

2.5. O reservatório de armazenamento já adquirido possui capacidade de 15.000 (quinze mil) litros e será ser instalado de acordo com as especificações do fabricante e as normas vigentes.

2.6. A rede adutora/tubulação de recalque, conexões, registros, válvulas e acessórios deverão seguir o traçado, dimensionamento e demais definições constantes da planta e do memorial descritivo.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



2.7. O Município deverá implantar o sistema de tratamento destinado à desinfecção da água captada, inclusive sistema de dosagem de cloro e acessórios necessários, de modo a assegurar o atendimento aos padrões de potabilidade aplicáveis.

2.8. As instalações elétricas compreenderão quadro de comando, dispositivos de proteção, cabeamento, aterramento e demais componentes necessários à alimentação e proteção do conjunto motobomba, observadas as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as exigências da concessionária de energia.

2.9. O painel elétrico deverá ser adequado ao acionamento de bomba submersa monofásica de 5,5 CV, 220 V, com partida direta, capacitor de partida e capacitor permanente, contemplando, no mínimo, disjuntor termomagnético, contator, relé térmico, dispositivo de desligamento do capacitor de partida, comando manual/automático, sinalização, bornes, aterramento, organização e identificação dos circuitos.

2.10. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si, adequados ao ambiente de instalação e instalados conforme as especificações dos fabricantes, os projetos, memoriais e as normas técnicas aplicáveis.

2.11. A execução deverá ser realizada por empresa e profissional legalmente habilitados, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando exigível, abrangendo os serviços executados.

2.12. Integram as exigências técnicas do objeto, independentemente de transcrição, o Memorial Descritivo da Instalação Hidráulica, o Memorial Descritivo do Painele Elétrico, o Projeto de Força e Comando, o Perfil Geológico/Construtivo, os relatórios de ensaio e vazão do poço, o orçamento de referência e demais documentos técnicos do Convênio.

3. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados na localidade de Linha Caturrita, zona rural do Município de Trindade do Sul/RS, no ponto do poço tubular profundo e no local previsto para reservação/interligação, conforme projeto técnico.

3.2. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço e deverá observar o cronograma físico do Convênio FPE nº 2314/2025, a vigência do ajuste e eventuais reprogramações formalmente aprovadas pelo Concedente.

3.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir as condições do local, medidas, pontos de energia, interferências, acessos, cotas e demais elementos indispensáveis à correta execução, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer incompatibilidade identificada.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, fretes, carga e descarga, materiais de consumo, dispositivos de segurança e todos os meios necessários à execução completa do objeto.

3.5. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar as estruturas existentes, o poço, as instalações adjacentes, o solo, os acessos e a segurança de trabalhadores e terceiros, cabendo à contratada reparar os danos que causar.

3.6. Ao término, deverão ser realizados testes operacionais do conjunto motobomba, painel, comandos, sistema de nível, rede hidráulica, estanqueidade, tratamento/desinfecção e reservação, com demonstração do funcionamento à fiscalização.

3.7. O sistema somente será considerado concluído após o pleno funcionamento e a correção de todas as pendências apontadas pela fiscalização, sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo.

4. DA JUSTIFICATIVA E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A perfuração do poço tubular profundo constitui apenas uma etapa do sistema de abastecimento. Após a conclusão da perfuração, testagem e aprovação técnica do poço, verificou-se vazão satisfatória e resultado de qualidade de água compatível com o prosseguimento da implantação, tornando necessária a instalação hidráulica definitiva para disponibilização da água à comunidade beneficiada.

4.2. A instalação do conjunto de bombeamento, infraestrutura hidráulica e elétrica, tratamento e reservação é indispensável para a plena operacionalização do poço e para o cumprimento integral do objeto pactuado no Convênio FPE nº 2314/2025.





4.3. O objeto possui natureza de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos associados, devendo a forma de contratação e o procedimento de seleção observar o enquadramento definido no processo administrativo, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis.

4.4. O critério de julgamento deverá privilegiar o menor preço global, sem prejuízo da análise de exequibilidade, da compatibilidade da proposta com os projetos e memoriais e do atendimento integral às exigências de habilitação.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar abastecimento de água à comunidade da Linha Caturrita, promovendo regularidade, segurança hídrica e melhores condições de vida às famílias beneficiadas.

5.2. O memorial técnico identifica 40 unidades/domicílios na localidade beneficiada e dimensiona o sistema para atendimento da demanda prevista, com reservação de 15.000 litros e vazão de projeto de 3,80 m³/h.

5.3. A implantação do sistema permitirá aproveitar a infraestrutura já executada na etapa de perfuração do poço, evitando ociosidade do investimento público e garantindo a efetividade dos recursos aplicados.

5.4. A solução atende ao interesse público e às finalidades do Convênio FPE nº 2314/2025 - Processo nº 25/1700-0001006-9, viabilizando a conclusão da Meta 2 referente à instalação do poço.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência contratual será compatível com o cronograma de execução do Convênio e suficiente para a execução, testes, recebimento e pagamento do objeto, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de execução dos serviços será contado da emissão da Ordem de Serviço e deverá respeitar o prazo remanescente da Meta 2 e da vigência do Convênio, admitidas alterações apenas mediante justificativa e formalização nos termos legais e convenientes.

6.3. A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma aprovado, comunicando por escrito qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

7.2. Eventual reajuste, quando cabível, observará o índice e a data-base definidos no instrumento convocatório e no contrato, respeitado o interregno mínimo legal.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e prova suficiente do fato superveniente, de seus efeitos e do efetivo impacto sobre os encargos da contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal registrará as ocorrências, conferirá materiais, equipamentos, serviços, medições, testes e documentação técnica, determinando as correções necessárias.

8.3. A fiscalização poderá exigir certificados, fichas técnicas, manuais, ART, registros fotográficos, relatórios de testes e outros documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação técnica, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução.

9. GESTOR DO CONTRATO:

9.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento administrativo da contratação, controlando prazos, documentos, registros, alterações, medições, pagamentos e demais atos necessários ao gerenciamento contratual.





9.2. O gestor adotará as providências cabíveis quando as ocorrências ultrapassarem a competência do fiscal e encaminhará à autoridade competente as situações que demandem decisão.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, após a conclusão dos serviços, mediante vistoria, testes e verificação preliminar da conformidade com o Termo de Referência, projetos e memoriais.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências e a confirmação de que o sistema está em pleno funcionamento, com entrega da documentação técnica e da ART pertinente, quando exigível.

10.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de execução, garantias legais e demais obrigações decorrentes do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado pelo procedimento definido no processo administrativo, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, em razão da natureza integrada do objeto, o critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação.

11.2. A proposta deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos, ferramentas, fretes, deslocamentos, testes, ART e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

11.3. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características e complexidade, bem como registro da empresa e/ou profissional no conselho profissional competente, na extensão legalmente aplicável.

11.4. A empresa deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar os serviços e emitir a respectiva responsabilidade técnica.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Compete à Contratada:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes do processo, do contrato, deste Termo de Referência, dos memoriais, projetos e de sua proposta.
- b. Executar integralmente o objeto com materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas.
- c. Disponibilizar profissionais qualificados e responsável técnico legalmente habilitado, providenciando a ART pertinente antes ou no início dos serviços, conforme exigência legal.
- d. Fornecer, instalar e colocar em operação o conjunto motobomba, painel de comando, infraestrutura elétrica e hidráulica, tubulação de recalque, conexões, registros, acessórios, tratamento/desinfecção e reservação previstos no projeto.
- e. Executar as instalações elétricas e hidráulicas com segurança, organização, identificação e proteção adequadas, respeitando as recomendações dos fabricantes e as normas vigentes.
- f. Realizar todos os testes de funcionamento, estanqueidade, acionamento, proteção, nível, bombeamento e tratamento necessários ao recebimento do sistema.
- g. Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.
- h. Responder por danos causados à Administração, ao patrimônio público, a terceiros, ao poço ou às instalações existentes em decorrência da execução.
- i. Manter o local organizado e seguro, sinalizando áreas de risco e adotando medidas de proteção aos trabalhadores e terceiros.
- j. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável.
- k. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- l. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer impedimento, incompatibilidade de projeto, necessidade de ajuste ou situação que possa afetar a execução.





m. Entregar manuais, certificados, garantias, diagramas, documentação técnica e demais registros necessários à operação e manutenção do sistema.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. Compete ao Contratante:

- a. Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, documentos técnicos e informações necessárias à execução.
- b. Permitir o acesso ao local dos serviços, observadas as regras e horários definidos pela Administração.
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução, efetuando registros, medições e comunicações formais.
- d. Comunicar à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, fixando prazo razoável para correção.
- e. Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução e o aceite da fiscalização, observadas as condições do contrato e a disponibilidade dos recursos vinculados ao Convênio.
- f. Aplicar as sanções cabíveis nas hipóteses de inadimplemento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução efetivamente comprovada e aceita pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observadas as etapas, condições e recursos do Convênio FPE nº 2314/2025.

14.2. Quando houver medição, esta deverá refletir os serviços e materiais efetivamente executados/instalados, em conformidade com a planilha orçamentária e com os documentos técnicos do processo.

14.3. Não serão pagos serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações ou sem prévia autorização quando esta for necessária.

14.4. A Administração poderá reter o pagamento correspondente a parcela controvertida ou pendente de correção, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa, quando juridicamente cabível.

15. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e operacional, pois se baseia em solução usual de engenharia para captação, bombeamento, tratamento e reservação de água e conta com projetos, memoriais e parâmetros técnicos previamente definidos.

15.2. A solução é razoável e proporcional ao interesse público, pois complementa a estrutura do poço já perfurado e viabiliza sua efetiva utilização pela comunidade beneficiada.

15.3. A estimativa de valor foi formada por pesquisa de mercado com três orçamentos, adotando-se a média aritmética como referência, conforme documentação juntada ao processo.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. A execução poderá gerar impactos temporários relacionados à movimentação de materiais, abertura ou recomposição de trechos de solo, resíduos de embalagens, sobras de tubulações, cabos, componentes e eventuais resíduos de manutenção ou instalação.

16.2. A contratada deverá adotar medidas para prevenir vazamentos, contaminação do solo e da água, descarte irregular de resíduos e danos à vegetação ou às áreas adjacentes.

16.3. Resíduos e embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, e o local deverá ser entregue limpo, organizado e recomposto após a conclusão dos serviços.

16.4. A implantação e operação do sistema de desinfecção deverão observar cuidados de armazenamento, manuseio e dosagem dos produtos utilizados, de forma a preservar a segurança dos operadores e a qualidade da água.

17. PARCELAMENTO:

17.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando a interdependência técnica entre bombeamento, quadro de comando, instalações elétricas, rede hidráulica, tratamento e reservação, bem como a necessidade de responsabilização única pelo desempenho e funcionamento integrado do sistema.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



17.2. A contratação por preço global favorece a compatibilidade entre os componentes, a coordenação dos serviços, os testes integrados, a garantia e a identificação da responsabilidade por eventuais falhas.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

18.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e dos materiais/equipamentos fornecidos, observados os prazos de garantia legal, contratual e dos fabricantes.

18.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para o Município, componentes que apresentem defeitos decorrentes de fabricação, instalação inadequada ou vício de execução.

19. OBSERVAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

19.1. Antes da publicação do instrumento de contratação, a Administração deverá conferir a perfeita compatibilidade entre o escopo integral dos memoriais/projetos e a planilha orçamentária de referência, especialmente quanto aos itens de tratamento/desinfecção e reservação, de modo a assegurar que todos os fornecimentos e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema estejam devidamente contemplados na composição do preço global.

Trindade do Sul/RS, em 16 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura

